



LEI Nº 3005/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a instituição do dia 23 de setembro como data de aniversário do bairro Pedrinhas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprovou e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 23 de setembro como data comemorativa do aniversário do Bairro Pedrinhas.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior deverá constar no calendário oficial de eventos do Município de Picos-PI.

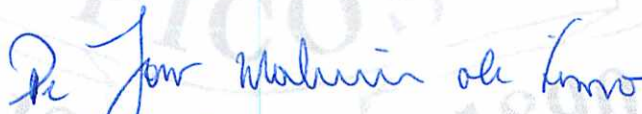
Art. 3º - A data que se refere o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura fazer a divulgação em jornais, rádios, TVs, colégios e outros meios de comunicação.

Art. 4º - Para os festejos comemorativos do Bairro Pedrinhas, o poder executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades representativas do bairro.

Parágrafo Único. – Os festejos comemorativos do bairro pedrinhas a serem programados deverão privilegiar a divulgação de seus aspectos históricos e culturais.

Art. 5º - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.


Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Recebemos 06/11/19

[Signature]
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 07/11/19

[Signature]
Presidente

APROVADO EM: Unanimidade
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 07-11-19

[Signature]
Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 22-11-19

[Signature]
Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 22/11/19

[Signature]
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA D-
Câmara Municipal de Picos

Em 02/12/19

[Signature]
Secretário da Câmara